



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ – 46.223.723/0001-50

Trabalhando para você.

**LEI ORDINÁRIA N.º 953/2009
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009**

Jair Cariovaldo Carniato, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara municipal de Taguaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2010, os seguintes auxílios, subvenções e/ou contribuições até o valor de R\$ 988.000,00 (novecentos e oitenta e oito mil reais), assim discriminados:

Discriminação		Valor
Códigos		
02.	Poder Executivo	
02.03	Serv. Mun. Educação	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	
I -	Recanto de Educação Infantil Santa Rita de Cássia	R\$ 150.000,00
II -	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Fartura	R\$ 30.000,00
III -	Associação dos Estudantes Universitários de Taguaí/ Jacarezinho	R\$ 10.000,00
02.06	Serviço Municipal de Saúde	
I -	Santa Casa de Misericórdia de Taguaí	R\$ 743.000,00
II -	Sociedade de Beneficência de Pirajú	R\$ 7.000,00
02.09	Serviço Municipal de Assistência Social	
I -	Casa dos Avós PE João Ferretti – TEATINO	R\$ 18.000,00
II -	Instituto Nossa Senhora da Pureza – Fartura	R\$ 24.000,00
III -	Lar São Vicente de Paula - Fartura	R\$ 6.000,00
TOTAL-----		R\$ 988.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ,
Em 04 de novembro de 2009.


JAIR CARIOVALDO CARNIATO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra. Dou fé.


Nilciane M. Bergamo Carniato
Resp. pelo expediente da Secretaria

Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira nº 44 – Tel / Fax (14) 3386-1265
Cep. 18.890-000 – Taguaí – S.P. E-Mail : pmtaguaí@uol.com.br